



# Câmara Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Legislatura: Oficial

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Poder Executivo nº 113/2022 - “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, e dá outras providências”.

**RELATÓRIO:** O Poder Legislativo Municipal entra em Plenário com o Projeto de Lei acima citado do Executivo, na eminência de sua aprovação, para dispor sobre “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, e dá outras providências”.

## **EXAME DA MATÉRIA**

- **CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto de Lei não fere nenhum preceito constitucional.
- **LEGALIDADE:** O Projeto de Lei atende as normas legais.
- **REGIMENTALIDADE:** O Projeto de Lei atende as normas previstas no Regimento Interno da Casa.
- **VOTO:** 02 (dois) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário ao Projeto de Lei.
- **CONCLUSÃO:** O parecer da Comissão de Justiça e Redação, foram 02 votos favoráveis dos Vereadores Elenilson Tavares de Lima e Lurdes Costa Marques e um voto contrário do presidente da Comissão Osmar Isoton, conforme descritos abaixo. Vejo incompatibilidade quanto as ações e as aplicações de recursos do saneamento básico pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por se tratar de órgão de Licenciamento ambiental, fiscalizador e órgão moderador, que emite parecer e análise de processos ambientais, que não deveria gerir recursos e desenvolver ações operacionais, mas por entender que quem licencia e tem a função de fiscalizar, não pode gerenciar recursos ou fazer operações ambientais. Como fica a imparcialidade diante dos processos e ocorrências? Tenho apontado na audiência Pública e fiz em outras ocasiões, em reuniões com os responsáveis quanto a minha opinião. Foi sugerido para que a Sama, órgão Licenciador não desenvolva ações de saneamento básico e que os recursos e as operações sejam direcionados para outra secretaria ou para o SAAE.

Sala das sessões, 05 de dezembro de 2022

**Osmar Isoton**

Presidente

Comissão de Justiça e Redação

**Elenilson Tavares de Lima**

Secretário

Comissão de Justiça e Redação

**Lurdes Costa Marques**

Membro

Comissão de Justiça e Redação